



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 918 DE 20 DE MARÇO DE 2024

**CRIA OS CARGOS DE PROFESSOR DE MÚSICA - PM E PROFESSOR DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - PAEE, ALTERA A LEI Nº 603 DE 05 DE JULHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, no âmbito do Município de Guiricema/MG, 01 (um) cargo de Professor de Música - PM, e 10 (dez) cargos de Professor de Apoio à Educação Especial (PAEE) na rede municipal de ensino, passando tais profissionais a compor o quadro funcional do magistério, nos termos da Lei n. 603 de 2011.

**Art. 2º.** São requisitos de investidura no cargo de Professor de Música:

- I - Possuir no mínimo o Ensino Superior em música;
- II - Ser aprovado em Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, ou em Processo Seletivo Simplificado (o qual somente será adotado para fins de contratação temporária até à realização do Concurso Público).

Parágrafo único: às funções referentes ao cargo de Professor de Música serão exercidas no regime de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 3º** - Os cargos de Professor de Apoio à Educação Especial (PAEE) têm a função de apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante nas salas de aula ou de recursos, apoiando ao professor regente e as equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica.

**Art. 4º** São requisitos de investidura no cargo de Professor de Apoio à Educação Especial (PAEE):

- I - Possuir no mínimo o Ensino Superior em Pedagogia;
- II - Possuir Formação específica de graduação em educação especial ou inclusiva
- III - Possuir especialização em educação especial, ou inclusiva, ou psicopedagogia;
- IV - ser aprovado em Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, ou em Processo Seletivo Simplificado (o qual somente será adotado para fins de contratação temporária até à realização do Concurso Público).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: às funções referentes ao cargo de Professor de Apoio à Educação Especial (PAEE) serão exercidas no regime de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 5º.** Acrescenta os incisos V e VI, § 1º e § 2º, ao artigo 12 da Lei Municipal nº 603/2011, com a seguinte redação:

Art. 12 - ... omissis

I - ... omissis

II - ... omissis

III - ... omissis

IV - ... omissis

V - Professor de Música - PM: São atribuições específicas dos ocupantes do cargo de Professor de Música - PM, o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem propriamente dito dos alunos que integram a rede de educação municipal, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas; e a participação no processo de planejamento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. Executar as demais atribuições dentro sua habilitação profissional, reger a Fanfarrinha Mirim Maestro Joaquim Carlos Toledo do município Guiricema, acompanhar o grupo em apresentações no município e fora do mesmo, ministrar aulas de flauta, saxofone, trompete, percussão de bateria e outros, além de preparar os alunos para o desenvolvimento onde possam vir a integrar a banda Amantes da Lira do município de Guiricema MG, além de outras atribuições que se mostrem correlatas ao exercício do cargo.

VI - Professor de Apoio à Educação Especial (PAEE) - São atribuições específicas dos ocupantes do cargo de Professor de Apoio à Educação Especial (PAEE), o apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência (esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência); a atuação de forma articulada com o professor regente, da Sala de Aula Comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola; o acompanhamento do estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse; auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula após orientação e entrega de material pedagógico por parte do (a) professor (a) pedagogo (a); eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes; trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes; zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial; participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação, sempre que convocados; registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), além de outras atribuições que se mostrem correlatas ao exercício do cargo.

§ 1º - O Professor de Apoio à Educação Especial (PAEE), não pode substituir o professor regente, e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;

§ 2º - O PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o Especialista ou supervisor da Educação Básica o profissional responsável por articular e garantir a sua construção. Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar deve indicar o professor responsável por essa articulação.

**Art. 6º.** Acrescenta a seguinte redação ao Anexo I da Lei 603 de 05 de julho de 2011 (quadro do magistério):

<b>Professor de Música - PM</b>	<b>Classe:</b>	<b>Vencimento R\$</b>
Requisitos de investidura: I - Possuir no mínimo o Ensino Superior em música; II - Ser aprovado em Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG e Secretaria Municipal de Educação, ou em Processo Seletivo Simplificado (o qual somente será adotado para fins de contratação temporária até à realização do Concurso Público). Regime: 30 horas semanais		
PM-A	I	R\$ 3.435,42
PM-B	I	R\$ 3.607,19
PM-C	I	R\$ 3.787,54
PM-D	II	R\$ 3.976,92
PM-E	II	R\$ 4.175,77
PM-F	II	R\$ 4.384,56
PM-G	III	R\$ 4.603,79
PM-H	III	R\$ 4.833,97
PM-I	III	R\$ 5.075,67
PM-J	IV	R\$ 5.329,46
PM-K	IV	R\$ 5.595,93
PM-L	IV	R\$ 5.875,73



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota explicativa:

PM = Professor de Música

<b>Professor de Apoio à Educação Especial - (PAEE)</b>	<b>Classe:</b>	<b>Vencimento R\$</b>
Requisitos de investidura: I - Possuir no mínimo o Ensino Superior em Pedagogia; II - Possuir Formação específica de graduação em educação especial ou inclusiva III - Possuir especialização em educação especial, ou inclusiva, ou psicopedagogia; IV - Ser aprovado em Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG e Secretaria Municipal de Educação, ou em Processo Seletivo Simplificado (o qual somente será adotado para fins de contratação temporária até à realização do Concurso Público). Regime: 30 horas semanais		
PAEE-A	I	R\$ 3.435,42
PAEE-B	I	R\$ 3.607,19
PAEE-C	I	R\$ 3.787,54
PAEE-D	II	R\$ 3.976,92
PAEE-E	II	R\$ 4.175,77
PAEE-F	II	R\$ 4.384,56
PAEE-G	III	R\$ 4.603,79
PAEE-H	III	R\$ 4.833,97
PAEE-I	III	R\$ 5.075,67
PAEE-J	IV	R\$ 5.329,46
PAEE-K	IV	R\$ 5.595,93
PAEE-L	IV	R\$ 5.875,73

Nota explicativa:

PAEE = Professor de Apoio à Educação Especial

**Art. 7º.** Altera o anexo III da Lei 603 de 05 de julho de 2011, para a seguinte redação:

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Monitor de Creche MTC	08
Professor Regente da Educação Infantil PREI	08
Professor Regente P-1	37
Professor Educação Física - PEF	03
Especialista em Educação - ESP	02
Professor de Música - PM	01
Professor de Apoio à Educação Especial - PAEE	10





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

**Art. 8º.** A remuneração dos cargos de Professor de Música - PM e Professor de Apoio à Educação Especial - PAEE obedecerá ao piso salarial nacional da educação.

**Art. 9º.** As despesas relativas aos cargos de Professor de Música - PM e Professor de Apoio à Educação Especial - PAEE correrão por conta de dotação própria conforme regulamentação da Lei Federal nº 14.113/2020 modificada pela Lei nº 14.276/2021.

**Art. 10º.** Aplicam-se aos cargos de Professor de Música - PM e Professor de Apoio à Educação Especial - PAEE, às demais disposições constantes na Lei 603 de 05 de julho de 2011.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de março de 2024.

  
JOSE OSCAR FERRAZ

Prefeito Municipal de Guiricema